

Lei nº755 de 28 de Dezembro de 1970.

Que concede pensão à viúva de funcionário e dá outras providências.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder uma pensão mensal, no valor de CR.288,56 (Oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos) à Dona DOLORES ARRUDA DE OLIVEIRA, esposa do ex-tesoureiro da Prefeitura, Sr. BENEDITO MACIEL DE OLIVEIRA, falecido em 23 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - A presente pensão é concedida no presente exercício e se prorrogará até o de 1971.

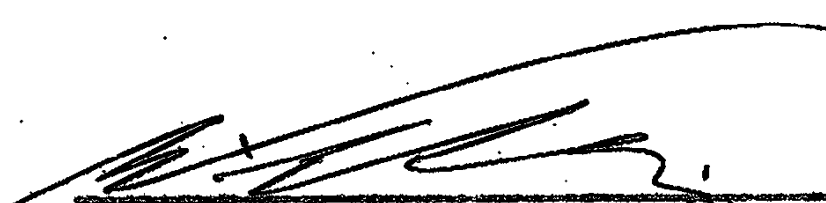
Artigo 3º - Para atender à despesa de que trata o artigo 1º, na importância de CR.\$1.853,76 (Um mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) fica reduzida do valor de CR.\$1.770,03 (Um mil setecentos e setenta cruzeiros e três centavos) a verba número 121-427-32.31.52 item III.

§ Único - Para cobertura do saldo apresentado, no valor de CR.889,73 (oitenta e nove cruzeiros e setenta e três centavos), será utilizado parte do saldo financeiro do exercício de 1969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Junho de 1970.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Dezembro de 1970.


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Reginio Falco da Paizão,
Diretor Geral.-